

PROJETO LEI Nº 47/2011

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PALMITAL, para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Palmital, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2012, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ **24.987.739,80(vinte e quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 22.660.717,80 (Vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 2.327.022,00 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil e vinte e dois reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	R\$ 22.836.997,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.42.383,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	221.697,00
RECEITA PATROMINIAL	112.158,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.913,00
RECEITA INDUSTRIAL	22.414,00
RECEITA DE SERVIÇOS	166.926,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.507.597,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.659,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 26.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS	26.250,00
TOTAL	R\$ 22.836.977,80

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 2.150.742,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	389.328,00
RECEITA PATRIMONIAL	389.328,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	235.956,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	1.136.130,00
TOTAL	R\$ 2.150.742,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 24.987.739,80

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.200.000,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	395.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	147.000,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	48.800,00
COORDENADORIA DOS SIST CONTROLE INTERNO	62.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	59.000,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	133.200,00
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	29.900,00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	72.600,00
DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	1.527.814,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	62.000,00
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	30.500,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	187.000,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.	97.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND COM	
GABINETE DO SECRETÁRIO AGRIC IND COM	81.900,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	639.000,00

DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	60.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	1.901.190,00
DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	242.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	39.000,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.138.525,01
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	90.000,00
DEPARTAMENTO DE FUNDEB	4.182.378,00
DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS CONVEN	1.272.723,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	62.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.493.879,82
FMS EXEC DE PROGRAMAS E CONVENIOS	1.763.414,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PROM SOCIAL	200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	682.700,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	239.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBAN	5.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.243.796,53
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	539.697,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E CULTURA	
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULT	61.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	247.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	80.000,00
SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE SEMAP	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	80.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.204.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL	21.460.717,80

II - Orçamento da Seguridade Social

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO 176.280,00

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 1.294.786,00

ENCARGOS GERAIS DO FUNDO

ENCARGOS ESPECIAIS 20.000,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

RESERVA DE CONTINGENCIA 835.956,00

TOTAL 2.327.022,00

TOTAL CONSOLIDADO 24.987.739,80

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2012 em R\$ 4.182.378,00 (quatro milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais)

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2012 em R\$ 2.493.879,82 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2012 na importância de R\$ 682.700,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e setecentos reais)

IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2012 na importância de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2012 em R\$ 2.327.022,00 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil e vinte e dois reais).

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 30% (cinquenta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e na Lei de Diretrizes orçamentária aprovada pelo Legislativo Municipal.

Art. 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, tanto para o executivo quanto para o legislativo:

I - remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a

mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL , Estado do Paraná, 26 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e onze (2011).

PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE